DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiai	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiai

Decretos

DECRETO Nº 4.823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2347/003-2016	Tecniágua Soluções Em Tratamento De Água Eireli	09/05/2016	R$ 975,00
5135/000-2016	Ribeiro Instalações E Soluções Em Redes Ltda	16/08/2016	R$ 2.645,00
0679/007-2016	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	16/08/2016	R$ 17.123,34
4656/002-2016	N. Perri Comércio De Produtos Cirurgicos Me	17/08/2016	R$ 2.684,32
0678/008-2016	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	01/09/2016	R$ 800,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4656/003-2016	N. Perri Comércio De Produtos Cirurgicos Me	05/09/2016	R$ 810,00
6232/000-2016	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	09/09/2016	R$ 113,91
5843/002-2016	Telefonica Brasil S.A	09/09/2016	R$ 271,52
5848/001-2016	Telefonica Brasil S.A	09/09/2016	R$ 534,63
6412/000-2016	Pedro Juliano Bete	12/09/2016	R$ 190,00
6413/000-2016	Luiz Antonio De Almeida	12/09/2016	R$ 1.282,50
6414/000-2016	Reginaldo Aparecido Pereira Bolin	12/09/2016	R$ 237,50
6410/000-2016	Tatiane Soares Da Silva	12/09/2016	R$ 190,00
6411/000-2016	Adriano César Scola	12/09/2016	R$ 95,00
6327/001-2016	Telefonica Brasil S.A	15/09/2016	R$ 203,85
6459/000-2016	Danielle Delminda Gaspar Ribeiro	16/09/2016	R$ 1.000,00
0074/010-2016	Telefonica Brasil S.A	16/09/2016	R$ 18,94
6319/004-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 679,20
6327/002-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 97,62
6327/003-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 556,51
6327/004-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 374,24
5837/001-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 275,65
5837/002-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 58,92
5839/001-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 242,62
6324/001-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 187,73
6319/001-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 213,63
6319/002-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 163,73
6319/003-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 1.309,06
5843/004-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 272,17
5843/005-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 372,94
5843/006-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 107,34
5843/007-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 108,71
5843/003-2016	Telefonica Brasil S.A	21/09/2016	R$ 811,25
6644/001-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 347,65
5846/001-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 157,27
5846/002-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 377,44
5846/003-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 379,48
5852/001-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 216,30
5848/002-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 118,70
5848/003-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 86,59
5848/004-2016	Telefonica Brasil S.A	22/09/2016	R$ 317,91
4159/004-2016	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	23/09/2016	R$ 1.386,16
6612/000-2016	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	23/09/2016	R$ 609,30
0073/014-2016	Telefonica Brasil S.A	27/09/2016	R$ 4.636,80
6228/000-2016	Suzimaira Aparecida Bellini E Outras	30/09/2016	R$ 131,72
6705/000-2016	Luiz Aparecido Gardelin	30/09/2016	R$ 1.000,00
3101/005-2016	Secretaria De Saneamento E Recursos Hidricos	30/09/2016	R$ 5.101,97
0074/011-2016	Telefonica Brasil S.A	03/10/2016	R$ 2.010,31

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: UYHWWT30

DECRETO Nº 4.824, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão da gratificação especial aos policiais militares que atuam no Município de Borborema e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei nº 2.913, de 17 de abril de 2014, que "Autoriza e disciplina a concessão de Gratificação Especial aos policiais militares efetivos que atuam, cumulativamente, na fiscalização, coordenação e no policiamento do trânsito local, em decorrência do convênio celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e dá outras providências".

Considerando a vigência de convênio celebrado entre o Município de Borborema e a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, que delega ao Estado o exercício de atribuições do Município relativas ao Código Brasileiro de Trânsito;

Considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação Especial aos Policiais Militares efetivos do Estado, que integram o 3º GP PM, da 2ª Cia PM, do 13º BPM-I, e que atuam, cumulativamente, na fiscalização, coordenação e no policiamento de trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município de Borborema.

Art. 2°. O valor da Gratificação Especial é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por policial militar, independentemente do grau de responsabilidade no serviço ou da patente na respectiva Corporação.

Art. 3°. O pagamento da gratificação deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.428, de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei nº 2.913, de 17 de abril de 2014.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: UXT9U2VB

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.09.30 06:45:12 -0300